UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 1/2022

SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA MOBILIDADE ACADÊMICA NO ÂMBITO DO PROJETO INSTITUCIONAL CAPES-PrInt-UFC

A Universidade Federal do Ceará (UFC), representada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG), torna pública a abertura do edital de seleção de bolsistas de mobilidade acadêmica, nas modalidades Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), estágio de Pós-Doutorado (PD), programa Jovens Talentos (JT), Professor Visitante no Exterior Sênior (PVS), Professor Visitante no Exterior Júnior (PVJ) e Professor Visitante do exterior (PV), no âmbito do Programa Institucional de Internacionalização CAPES-PrInt, nos termos do Edital CAPES nº 41/2017, do Projeto Institucional de Internacionalização da UFC e da legislação pertinente.

1 DA FINALIDADE

1.1 A presente chamada regula o processo seletivo de bolsistas de mobilidade acadêmica, em suas etapas iniciais, a saber: a seleção interna de candidatos por parte dos programas de pós-graduação (PPGs) participantes do Programa Institucional CAPES-PrInt, a seleção final dos candidatos pela PRPPG e a validação do resultado das seleções pelo Comitê Gestor do PrInt na UFC.

1.2 As etapas seguintes ficarão a cargo das coordenações dos PPGs participantes do Programa Institucional CAPES-PrInt, com o devido acompanhamento pela PRPPG e pelo Comitê Gestor do PrInt na UFC, sempre obedecendo às normas e procedimentos estabelecidos pela CAPES, especialmente no Edital CAPES nº 41/2017, na Portaria CAPES nº 289, de 28/12/2018, e nos demais regulamentos que disciplinam as modalidades de mobilidade acadêmica, objeto deste edital.

1.3 Serão contempladas as solicitações de bolsas de mobilidade acadêmica, nas modalidades enumeradas acima, por parte dos PPGs participantes do Programa Institucional CAPES-PrInt, que não estão previstas nos respectivos projetos de cooperação internacional (doravante denominados *subprojetos*).

1.4 As demandas previstas nos subprojetos são objeto do Edital PRPPG nº 3/2022. O presente edital atende, exclusivamente, às solicitações dos PPGs participantes do Programa Institucional CAPES-PrInt não planejadas nos subprojetos de cooperação internacional.

2 DOS OBJETIVOS INSTITUCIONAIS

A seleção interna de candidatos a bolsas de mobilidade acadêmica deve considerar os seguintes objetivos institucionais, estabelecidos com base nas normativas da CAPES e no Plano de Internacionalização da UFC:

2.1 Para estágios de doutorado sanduíche no exterior:

i possibilitar aos doutorandos experiência acadêmica em centros de excelência internacional, oferecendo-lhes oportunidades para a atualização de conhecimentos e práticas científicas e tecnológicas;

ii ampliar a colaboração de doutorandos e orientadores com pesquisadores e equipes de relevantes centros de pesquisa científica internacional, prioritariamente aqueles envolvidos no Programa Institucional CAPES-PrInt;

iii auxiliar no processo de internacionalização do ensino e da pesquisa, promovendo a atualização e flexibilização curriculares com a apropriação de culturas, técnicas e desafios de ponta na ciência, tecnologia e inovação;

iv fortalecer a visibilidade internacional dos PPGs, notadamente a produção científica dos discentes, na forma de colaboração e de publicações com pesquisadores das instituições visitadas;

v adensar as conexões científicas dos doutorandos, de modo a propiciar futuros estágios de pós-doutorado, colaborações científicas internacionais e participação em redes de pesquisa de excelência;

vi formalizar acordos de cotutela, coorientação, duplo diploma e congêneres, os quais permitam o reconhecimento institucional das atividades realizadas durante os estágios de doutorado sanduíche por parte da UFC e dos centros estrangeiros.

2.2 Professores visitantes (júnior e sênior) no exterior e professores visitantes do exterior

i incrementar a mobilidade internacional do corpo docente da UFC, por meio da realização de visitas, estágios de pesquisa, atividades de orientação e ensino em cursos de graduação e pós graduação em instituições estrangeiras, prioritariamente aquelas envolvidas no Programa Institucional CAPES-PrInt, ou que tenham reconhecida e inquestionável reputação acadêmica internacional nos temas do projeto;

ii contribuir para a inserção internacional do corpo docente da UFC e a nucleação de grupos de excelência de expressão internacional, promovendo colaborações científicas, integração a grupos de pesquisa estrangeiros, visibilidade e relevo internacionais da produção científica, captação de recursos para projetos, entre outras finalidades;

iii ampliar, substancialmente, as pesquisas de impacto internacional, desenvolvidas nos PPGs da UFC, particularmente nos temas estratégicos apontados no Programa Institucional CAPES-PrInt, incentivando a formação ou consolidação de grupos de excelência nesses temas;

iv promover a atualização e continuada qualificação dos cursos de graduação e pós-graduação, expressas em termos dos critérios de excelência internacionais fixados pela CAPES ou de outros indicadores estabelecidos por avaliações institucionais externas.

2.3 Para estágios de pós-doutorado com experiência no exterior:

i aprimorar a produção e qualificação científicas, em padrões internacionais, de pesquisadores ou docentes com menos de 8 (oito) anos de formação doutoral, sem vínculo empregatício com instituições brasileiras de ensino superior ou de pesquisa;

ii promover atividades de treinamento prático e avançado em pesquisa, desenvolvendo métodos e trabalhos teórico-empíricos, em parceria com pesquisadores estrangeiros de reconhecidos méritos científicos;

iii contribuir para a consolidação da carreira de novos pesquisadores e a nucleação de grupos de excelência, promovendo colaborações científicas, integração a grupos de pesquisa internacionais, visibilidade e relevo internacionais da produção científica, captação de recursos para projetos, entre outras finalidades;

iv ampliar ou fortalecer as parcerias com centros internacionais de excelência, prioritariamente aqueles envolvidos diretamente no Programa Institucional CAPES-PrInt ou que tenham reconhecida e inquestionável reputação acadêmica internacional nos temas do projeto;

v ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre as comunidades científicas e acadêmicas que atuam no Brasil e no exterior.

2.4 Para bolsistas jovens talentos com experiência no exterior:

i atrair pós-doutorandos formados em instituições estrangeiras de excelência, prioritariamente aquelas envolvidas no Projeto Institucional CAPES-PrInt ou que tenham reconhecida e inquestionável reputação acadêmica internacional nos temas do projeto, no intuito de ampliar a inserção internacional da pesquisa e pós-graduação da UFC;

ii fortalecer o papel da UFC, como instituição atrativa para o desenvolvimento da pesquisa e da pós-graduação por jovens lideranças, nos temas estratégicos apontados no Programa Institucional CAPES-PrInt ou em temas correlatos;

iii apropriar-se da experiência internacional de jovens talentos para renovar linhas e práticas de pesquisa, adotar modelos internacionalmente bem-sucedidos de ensino em graduação e pós-graduação e propiciar o convívio de alunos e professores com jovens pesquisadores academicamente distintos.

3 DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DE BOLSISTAS

3.1 Bolsistas de doutorado sanduíche no exterior

Os PPGs participantes dos subprojetos CAPES-PrInt podem pré-selecionar candidatos a bolsas do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) que satisfaçam às condições abaixo, além daquelas expressas no Edital CAPES nº 10/2022, no que couber; na Portaria CAPES nº 289, de 28/12/2018, e nos demais regulamentos dessas modalidades de bolsas e do Programa CAPES-PrInt:

i estejam regularmente matriculados em cursos de doutorado da UFC, cujos PPGs sejam participantes do Programa Institucional CAPES-PrInt, com vigência de 6 (seis) e 12 (doze) meses;

ii comprovem qualificação, desempenho acadêmico e potencial científico para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados ou desenvolvimento parcial da parte experimental do trabalho de tese;

iii possuam o nível de proficiência na língua estrangeira definido e, conforme o caso, exigido, pelas normas da CAPES - **Anexo II** - 2885313;

iv disponham, de pelo menos 6 (seis) meses, após seu retorno obrigatório ao Brasil, ao fim do estágio de doutorado sanduíche, para o cumprimento de todos os requisitos exigidos para a conclusão do doutorado, no prazo regulamentar do curso, ou de 48 (quarenta e oito) meses, decorridos desde o início do curso;

v tenham integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado, compatível com a perspectiva de conclusão do curso no prazo regulamentar, após a realização do estágio de doutorado sanduíche no exterior;

vi tenham sido aprovados em exame de qualificação ou tenham cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data da inscrição no sistema SCBA/CAPES;

vii apresentem, em seus planos de trabalho, evidências da interação e relacionamento técnico-científico entre o orientador do Brasil e o coorientador no exterior;

viii demonstrem, mediante carta do coorientador estrangeiro ou documento pertinente, que a instituição receptora isentará o bolsista da cobrança de taxas administrativas e

acadêmicas (*tuition fees*) e de taxas de bancada (*bench fees*).

3.2 Professores visitantes (júnior e sênior) no exterior e professores visitantes do exterior

Os coordenadores dos projetos de colaboração internacional, participantes do Programa Institucional CAPES-PrInt podem pré-selecionar candidatos a bolsas, como professores visitantes no exterior, nas modalidades júnior e sênior, ou professores visitantes do exterior, conforme o caso, que satisfaçam às seguintes condições, além daquelas expressas no Edital CAPES nº 41/2017, na Portaria CAPES nº 289, de 28/12/2018, e nos demais regulamentos dessas modalidades de bolsas:

i no caso de professores visitantes no exterior, na modalidade sênior, devem ser pesquisadores que tenham vínculo empregatício com a UFC, titulados há mais de 10 (dez) anos e com produção científica compatível com os objetivos e metas do Programa Institucional CAPES-PrInt;

ii no caso de professores visitantes no exterior, na modalidade júnior, devem ser pesquisadores que tenham vínculo empregatício com a UFC, titulados há, no máximo, 10 (dez) anos, com produção científica compatível com os objetivos e metas do Programa Institucional CAPES-PrInt;

iii nas duas modalidades, os candidatos devem possuir inserção nos meios acadêmicos ou de pesquisas nacionais e internacionais, de reconhecida produtividade científica e tecnológica, dada a seguinte distinção:

a) a categoria júnior objetiva proporcionar oportunidade de aprofundamento de estudos e pesquisas a professores e pesquisadores em fase de consolidação acadêmica;

b) a categoria sênior objetiva atender ao público acadêmico de pesquisadores e professores com senioridade no meio acadêmico e de pesquisa, com vínculo institucional;

iv não tenham realizado, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, ou conforme o prazo de interstício estabelecido no instrumento de seleção ao qual está se candidatando, estudos no exterior da mesma natureza ou modalidade para o qual se candidata;

v no caso de professores visitantes do exterior, devem ter experiência acadêmica compatíveis com os padrões definidos no Programa Institucional CAPES-PrInt e nas normas pertinentes da CAPES.

3.3 Bolsistas de estágio pós-doutoral com experiência no exterior

Os coordenadores dos subprojetos participantes do Programa Institucional CAPES-PrInt podem pré-selecionar candidatos a bolsas de estágio pós-doutoral (PD) que satisfaçam às seguintes condições, além daquelas expressas no Edital CAPES nº 41/2017, na Portaria CAPES nº 289, de 28/12/2018, e nos demais regulamentos dessa modalidade de estágio:

i sejam pesquisadores ou docentes, brasileiros ou estrangeiros, residentes no Brasil ou no exterior, que tenham relevante experiência acadêmico-científica no exterior como doutorado pleno ou pós-doutorado por, no mínimo, 12 (doze) meses, para realização de atividades de pesquisa ou docência, com vigência mínima de 6 (seis) meses e máxima de 36 (trinta e seis) meses;

ii sejam pesquisadores com menos de 8 (oito) anos de formação doutoral, contados até a data da inscrição, sem vínculo empregatício com instituições brasileiras de ensino superior ou pesquisa;

iii não tenham realizado, nos últimos 36 (trinta e seis) meses, ou, conforme prazo de interstício estabelecido no instrumento de seleção ao qual está se candidatando, estudos no exterior da mesma natureza ou modalidade para a qual se candidata;

iv não acumulem a bolsa solicitada com bolsas concedidas por qualquer outra agência de fomento nacional;

v atendam aos demais requisitos estabelecidos pela CAPES para mobilidade acadêmica nessas modalidades.

3.4 Jovens talentos com experiência no exterior

Os coordenadores dos subprojetos participantes do Programa Institucional CAPES-PrInt podem pré-selecionar candidatos a bolsas de jovens talentos com experiência no exterior, que satisfaçam às seguintes condições, além daquelas expressas no Edital CAPES nº 41/2017, na Portaria CAPES nº 289, de 28/12/2018, e nos demais regulamentos dessas modalidades de bolsas:

i devem ser pesquisadores de talento, brasileiros ou estrangeiros, residentes no exterior, com relevante experiência acadêmico-científica internacional comprovada, como mestrado ou doutorado plenos, ou mestrado ou doutorado sanduíche, por no mínimo de 12 (doze) meses, para a realização de atividades de pesquisa ou docência, com vigência mínima de 6 (seis) meses e máxima de 36 (trinta e seis) meses, dentro da duração do Programa Institucional CAPES-PrInt;

ii devem propor planos de trabalho que considerem a renovação de linhas e práticas de pesquisa, a implementação de modelos internacionalmente bem-sucedidos de ensino em graduação e pós-graduação e colaboração sistemática com alunos e professores das equipes locais dos subprojetos

4 DO CRONOGRAMA

O presente edital está alinhado ao cronograma definido pela CAPES, para a inscrição dos bolsistas, podendo ser revisto, em eventuais aditivos, caso os prazos da CAPES sejam alterados.

Etapas	**Prazos**
Pré-seleção de candidatos para bolsas - **de junho a agosto de 2022, via coordenações de subprojetos**	até 22/03/2022
Informação dos resultados da pré-seleção de candidatos à PRPPG	até 22/03/2022
Seleção e divulgação dos candidatos selecionados	até 25/03/2022
Interposição de recursos	até 28/03/2022
Inscrições no sistema da CAPES dos candidatos selecionados para bolsas - **de junho a agosto de 2022**	até 14/04/2022
Etapas	**Prazos**
Pré-Seleção de candidatos para bolsas - **de setembro a novembro de 2022, via coordenações de subprojetos**	até 20/05/2022
Informação dos resultados da pré-seleção de candidatos à PRPPG	até 20/05/2022
Seleção e divulgação dos candidatos selecionados	até 25/05/2022
Interposição de recursos	até 27/05/2022
Inscrições no sistema da CAPES dos candidatos selecionados para bolsas - **de setembro a**	até 20/06/2022

novembro de 2022	
Etapas	**Prazos**
Pré-Seleção de candidatos para bolsas - **de janeiro a março de 2023, via coordenações de subprojetos (*)**	até 21/10/2022
Informação dos resultados da pré-seleção de candidatos à PRPPG	até 21/10/2022
Seleção e divulgação dos candidatos selecionados	até 26/10/2022
Prazo para recursos	até 28/10/2022
Inscrições no sistema da CAPES dos candidatos selecionados para bolsas - **de janeiro a março de 2023**	até 18/11/2022

(*) Serão utilizadas as cotas de 2022.

5. DA PRÉ-SELEÇÃO

5.1 A seleção interna de candidatos será conduzida pelas coordenações dos subprojetos participantes do Programa Institucional CAPES-PrInt, segundo o que dispõe este edital, o EditalCAPES nº 41/2017 e a Portaria CAPES nº 289, de 28/12/2018, sobretudo no que diz respeito aos objetivos institucionais e critérios para seleção estabelecidos anteriormente.

5.2 O resultado da seleção interna deve ser formalizado em ata do processo seletivo, assinada pelo coordenador do subprojeto e, no caso do PDSE, também pelo coordenador do programa de pós-graduação pertinente.

5.3 O resultado da pré-seleção deve listar os candidatos em cada modalidade, enumerados por ordem de classificação segundo critérios informados na ata e consoantes as normas pertinentes.

5.4 O resultado da seleção interna deve ser informado à PRPPG mediante mensagem remetida pelo coordenador do PPG ao endereço eletrônico: print-mobilidade@ufc.br, acompanhada dos seguintes documentos, em formato digital:

i ata do processo seletivo, assinada pelo coordenador do subprojeto e, no caso do PDSE, também pelo coordenador do PPG pertinente;

ii plano de trabalho dos candidatos, conforme o caso, conforme descrito na Portaria CAPES nº 289, de 28/12/2018, e nas demais normas pertinentes;

iii justificativa acadêmico-técnica do resultado da seleção, conforme o **Anexo I** deste edital - 2885277.

O Anexo I encontra-se disponível, em formato editável, para download, no endereço:

https://docs.google.com/document/d/17SxPTCuMZY6ggm7PDl6-NyXg1lfrm4Ls/edit?usp=sharing&ouid=102445567719091084929&rtpof=true&sd=true

6. DA SELEÇÃO NA PRPPG E VALIDAÇÃO PELO COMITÊ GESTOR DO CAPES-PRINT-UFC

6.1 Os resultados das seleções internas serão avaliados pela PRPPG quanto à sua regularidade documental e quanto ao atendimento dos critérios e objetivos deste edital.

6.2. As candidaturas regulares serão avaliadas e classificadas pelo Comitê Gestor segundo os objetivos e critérios estabelecidos no presente edital, no Edital CAPES nº 41/2017, na Portaria CAPES nº 289, de

28/12/2018, e demais normativas pertinentes além dos seguintes aspectos:

i plena qualificação do candidato, com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico, para o desenvolvimento dos estudos ou pesquisa propostos no exterior ou no Brasil, conforme o caso;

ii adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica da equipe estrangeira ao Programa Institucional CAPES-PrInt, quando se tratar de instituições ou equipes que não tenham sido inicialmente incluídas no Programa Institucional CAPES-PrInt;

iii exequibilidade do plano de trabalho em termos do cronograma e dos recursos disponíveis;

iv plano de apropriação institucional da experiência internacional do beneficiário da bolsa, a ser desenvolvido quando do seu retorno (ou permanência, no caso dos bolsistas jovens talentos) à UFC.

6.2.1 Para cada candidatura apresentada, os PPGs devem informar e detalhar o atendimento dos critérios acima, dentre outros, no formulário de justificativa acadêmico-técnica mencionado no I**tem 5.4**.

6.3. A aprovação pela PRPPG e pelo Comitê Gestor de candidatos selecionados pelas coordenações de PPGs é indispensável para as etapas seguintes, a saber: a inscrição dos candidatos aprovados diretamente, via sistema SCBA/CAPES, e a eventual homologação, nesse sistema, das inscrições pela PRPPG.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A tabela abaixo informa o número máximo de beneficiários e cotas disponíveis para todas as janelas de indicações deste edital. Esses quantitativos foram informados pela CAPES através do sistema SCBA/CAPES na data de publicação deste edital, podendo ocorrer alterações ulteriores.

Modalidade	Beneficiários (Máximo)	Cota por Beneficiário
PDSE	6 (seis)	6 (seis) mensalidades
PVE - Sênior	1 (um)	6 (seis) mensalidades
PVE - Júnior	1 (um)	6 (seis) mensalidades
PVE - do Exterior	2 (dois)	3 (três) mensalidades
PD	2 (dois)	6 (seis) mensalidades
JT	1 (um)	12 (doze) mensalidades

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O prazo para recursos relativos à aprovação pela PRPPG dos candidatos pré-selecionados está informado no Cronograma (**Item 4**).

8.2 O recurso deve ser enviado pelo coordenador do subprojeto interessado à PRPPG mediante mensagem ao endereço eletrônico: print-mobilidade@ufc.br.

8.3 Os casos omissos, não previstos neste edital, serão dirimidos pela PRPPG e pelo Comitê Gestor do PrInt na UFC, desde que contemplados pelos editais e normas pertinentes.

Prof. Francisco Rodrigo Porto Cavalcanti
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO RODRIGO PORTO CAVALCANTI**, **Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 24/02/2022, às 19:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2865751** e o código CRC **CB0A0F44**.

Referência: Processo n° 23067.007051/2022-15 SEI n° 2865751

Av. Humberto Monte, s/n - Campus do Pici - Bloco 848 - CEP 60440-900 - Fortaleza/CE
Fone: (85) 3366-9943 / 3366-9942 - *e-mail*: prposufc@ufc.br - *site*: www.prppg.ufc.br